

Pi
1/25
f

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPINHO E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO – ADCE, PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA E COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA NA PAUSA LETIVA DO VERÃO, NO ANO LETIVO 2018/2019

OUTORGANTES

Primeiro: MUNICÍPIO DE ESPINHO, através da CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO, Pessoa Coletiva n.º 501158740, com sede na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, freguesia e concelho de Espinho, adiante designado por primeiro outorgante, neste ato legalmente representada pelo respetivo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Joaquim José Pinto Moreira;

Segunda: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE, adiante designada por segunda outorgante, Pessoa Coletiva n.º 503651907, com sede na Avenida 24, N.º 800, freguesia e concelho de Espinho, adiante designada por segunda outorgante ou abreviadamente por ADCE, representada pelo Presidente da Direção, Dr. Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues e pelo Tesoureiro, Dr. Renato Miguel Prata dos Santos, ambos com poderes para o ato, nos termos estatutariamente aplicáveis.

CONSIDERANDOS

i. O Município de Espinho pretende implementar as Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – AAAF/CAF, na pausa letiva do verão, no ano letivo 2018/2019, nas Escolas Básicas do concelho, com o objetivo fundamental de desenvolver um plano de atividades com cariz educativo, desportivo, cultural e lúdico adaptado à faixa etária, ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

ii. A segunda outorgante, Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE, é uma pessoa coletiva de direito privado, de natureza associativa, com estatuto de instituição particular de solidariedade social e utilidade pública, que nos termos do consignado nos seus estatutos, tem como finalidade *“contribuir para o desenvolvimento integrado do concelho de Espinho e para a melhoria da qualidade da sua população através de projetos e serviços de âmbito económico, social, cultural e educativo visando, em particular, os grupos e comunidades mais vulneráveis ao risco social”*.

iii. A ADCE está, igualmente, vocacionada para a vertente de trabalho com crianças/jovens, famílias, escolas e outros parceiros na área de intervenção do Município de Espinho.

iv. No âmbito das competências em matéria de educação, transferidas pelo Ministério da Educação, através do Decreto-Lei n.º 144/2008 de 28 de julho, em vigor por força do estipulado no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Município de Espinho está obrigado a implementar as Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) para os alunos do Pré-Escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico.

Tendo presente o acima considerado, entre as partes outorgantes é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

P.
F.

CLÁUSULAS

1.ª - Objeto e âmbito

1 - O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE, destinado a garantir a implementação das Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – AAAF/CAF, na pausa letiva do verão, no ano letivo 2018/2019, nas Escolas Básicas do concelho, e que tem como objetivo fundamental de desenvolver um plano de atividades com cariz educativo, desportivo, cultural e lúdico adaptado à faixa etária, ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico.

2 - Partindo deste objetivo base, nos termos do ponto anterior, a implementação das AAAF/CAF apresenta-se como uma proposta assente num serviço que contempla a programação, desenvolvimento e dinamização de atividades, nas seguintes áreas:

- i. Acolhimento;
- ii. Atividades nos domínios da Dança e Expressão Corporal, Psicomotricidade, Expressões Artísticas, Ciências, Oficinas de Criatividade e Motricidade, praia e piscina.

2.ª - Obrigação geral de cooperação

O Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE colaborarão entre si e com outras instituições e organismos, tendo em vista o desenvolvimento de atividades de interesse comum e o melhor aproveitamento de recursos humanos e materiais disponíveis.

3.ª - Destinatários do projeto e local de funcionamento

1 - São destinatários principais deste projeto os alunos e famílias, das seguintes escolas básicas do pré-escolar e 1.º Ciclo:

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Gomes de Almeida:

- Escola Básica N.º2 de Espinho;
- Escola Básica de Silvalde;
- Escola Básica de Paramos.

Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira:

- Escola Básica N.º3 de Espinho;
- Escola Básica de Anta;
- Escola Básica de Guetim;
- Jardim de Infância de Guetim.

2 - As atividades desenvolvidas no âmbito do projeto terão lugar nas instalações das escolas básicas do pré-escolar e 1.º Ciclo e, na Escola Básica Sá Couto.

4.ª - Obrigações do Município de Espinho

1 - Para efeitos do presente protocolo, o Município de Espinho obriga-se a transferir para a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE participações financeiras (ANEXO 1) para pagamento dos seguintes encargos:

- a) Serviço de conceção e produção do boletim informativo: comparticipação de €100,00 (cem euros);
- b) Aquisição do Kit do aluno (boné e pulseira identificadora): comparticipação de €1.350,00 (mil trezentos e cinquenta euros);
- c) Refeições escolares: comparticipação de €4.818,00€ (quatro mil oitocentos e dezoito euros);
- d) Aquisição de produtos para as atividades de culinária: comparticipação de €50,00 (cinquenta euros);
- e) Despesas conexas com a prestação de serviço nas Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família: comparticipação de €9.564,00€ (nove mil quinhentos e sessenta e quatro euros) para pagamento dos custos com pessoal.

2 - O Município de Espinho compromete-se igualmente a prestar, na medida das suas possibilidades, à Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, sempre que esta assim o solicite, colaboração ao nível de apoio técnico e logístico que se demonstre como necessário e indispensável à qualidade dos serviços prestados.

5.ª – Obrigações da Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho - ADCE

1 - Para efeitos do presente protocolo a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE obriga-se a:

- a) Assegurar a gestão e coordenação dos diversos serviços;
- b) Colaborar com o Município de Espinho na regulação dos procedimentos de financiamento, apresentando sempre e regularmente faturas e comprovativos das despesas realizadas, com vista à otimização dos recursos e serviços prestados.

2 - A Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho – ADCE compromete-se, ainda, a apresentar, no final das Atividades de Animação e de Apoio à Família e Componente de Apoio à Família – AAAF/CAF, na pausa letiva do verão no ano letivo 2018/2019, nas Escolas Básicas do concelho, um relatório da execução do presente protocolo.

6.ª – Vigência

O presente protocolo produz efeitos desde a data da sua outorga pelas partes e vigora até 31 julho de 2019.

7.ª – Resolução

1 - O incumprimento, por qualquer uma das partes, das obrigações e termos resultantes do presente protocolo, confere à outra parte o direito de resolver o presente protocolo, mediante declaração enviada à contraparte, com indicação dos respetivos fundamentos.

2 - A declaração referida no número anterior será enviada por carta registada com aviso de receção, produzindo a resolução do protocolo efeitos a partir da data constante na assinatura do aviso de receção.

8.ª - Dúvidas e conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio ou dúvidas que possa emergir da execução do presente protocolo.

9.ª - Revisão

O presente protocolo pode ser objeto de revisão ou alteração, em qualquer momento, mediante acordo das partes por escrito.

As partes outorgantes declaram aceitar este Protocolo de Colaboração que corresponde à sua vontade e cujas cláusulas se obrigam a cumprir.

O presente Protocolo de Colaboração, cuja Minuta foi aprovada em reunião ordinária desta Câmara Municipal realizada no dia 24 de junho de 2019 (deliberação n.º 134/2019) é composto por 5 (cinco) páginas - incluindo o ANEXO I - sendo a página 4 assinada e as demais rubricadas, pelos representantes das partes intervenientes, tendo sido elaborado em duplicado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Espinho e Paços do Município, 25 de junho de 2019

Pelo MUNICÍPIO DE ESPINHO,



O Presidente da Câmara Municipal de Espinho,
Dr. Joaquim José Pinto Moreira

Pela ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO CONCELHO DE ESPINHO - ADCE,



O Presidente da Direção,
Dr. Hélder Manuel de Freitas Leitão Rodrigues

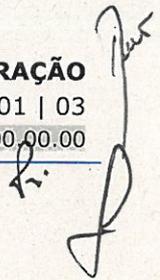


ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DO CONCELHO DE ESPINHO



O Tesoureiro,
Dr. Renato Miguel Prata dos Santos

[NIPG 9199/19]

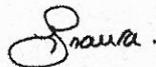
**ANEXO 1**

RUBRICAS	VALOR
ADCE - Protocolo	15 882,00 €
Boletim informativo	100,00 €
Kit Aluno (Boné, pulseira identificadora)	1 350,00 €
Refeições Escolares	4 818,00 €
Produtos de Culinária	50,00 €
Custos com Pessoal	9 564,00 €

Reunião Ordinária de Câmara de 24/06/2019**Deliberação Nº 134/2019: Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, para apoio às AAAF/CAF na pausa letiva do verão, ano letivo 2018/2019**

Presente a informação n.º 1192/2019 da Divisão de Educação e Juventude, sobre o assunto em título, que se dá aqui por reproduzida e que fica a fazer parte integrante desta ata, bem como os documentos na mesma referidos (em arquivo). Votação: A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, aprovar o "Protocolo de Colaboração entre o Município de Espinho e a Associação de Desenvolvimento do Concelho de Espinho, para apoio às AAAF/CAF na pausa letiva do verão, no ano letivo 2018/2019", para despesas diversas em matéria de educação, pelo valor de €15.882,00 (quinze mil oitocentos e oitenta e dois euros), isento de Iva.

A Secretária da Câmara,



Isaura Maria Gomes Pinto Rocha Gonçalves